



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

EDITAL N.º5/2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA PARA O PERÍODO LETIVO 2024/01.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio do DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS Várzea Grande, **João Bosco de Lima Beraldo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de abril de 2021, torna público o presente **EDITAL DE INICIAÇÃO DESPORTIVA**, para o primeiro semestre de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, que garante a inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior. No âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, o edital está em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do IFMT - Resolução nº89, de 16 de setembro de 2022; e, Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil - Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022.

1.2 No processo de avaliação e seleção farão partes a Comissão de Avaliação do Programa Desportivo, responsável pela 1º etapa (prova prática) deste certame e a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Várzea Grande, responsável pela 2º etapa (análise sócioeconômica), ambas serão coordenadas pelo Departamento de Ensino e Direção Geral. A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do campus será a equipe gestora da Política de Assistência Estudantil do processo avaliativo e realizará o acompanhamento das(os) estudantes aprovadas(os).

2 DO OBJETIVO E DO PÚBLICO ALVO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes que desejam investir em suas potencialidades esportivas; e garantir a manutenção da equipe desportiva do IFMT *Campus* Várzea Grande. O Programa parte do princípio que a prática desportiva facilita a integração social, prática de valores morais, éticos e o desenvolvimento de habilidades e talentos dos (as) estudantes, e contempla as seguintes linhas de ação:

- a) Benefício financeiro para as(os) discentes envolvidas(os) em uma das modalidades esportivas desenvolvidas pelo Programa;
- b) As atividades esportivas desenvolvidas pelos (pelas) estudantes deverão ser apresentadas tanto para a comunidade acadêmica do IFMT, como para a comunidade externa em eventos esportivos;
- c) Ajuda de custo para a participação dos (as) estudantes em atividades que forem realizadas fora do espaço do Campus.

2.2 O público-alvo do edital são estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos presenciais - Ensino Médio Integrado do IFMT Campus Várzea Grande.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A(O) estudante interessada(o) deverá realizar sua inscrição do dia 5 de fevereiro de 2024 até o dia 16 de fevereiro de 2024, por meio de dois passos. **Primeiro passo:** O preenchimento e/ou atualização da **caracterização sócioeconômica** disponível no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP área do aluno (disponível no site: vgd.ifmt.edu.br). **O segundo passo:** Após o preenchimento da caracterização sócioeconômica, a(o) estudante terá acesso ao edital da Assistência Estudantil e **DEVERÁ** apresentar as documentações de renda e social exigidas (ver item 6).

IMPORTANTE: Nesta etapa é fundamental a(o) estudante anexe e envie todos os documentos comprobatórios de sua situação de renda e social EM FORMATO ÚNICO DE ARQUIVO PDF, sob pena de ser desclassificada(o) deste certame.

3.2 Ao realizar sua inscrição, a(o) estudante declara que conhece e aceita todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento. **ATENÇÃO:** Não serão recebidas no SUAP as inscrições e documentações fora da data estipulada neste Edital.

3.3 O (A) estudante que deseja concorrer ao Programa De Iniciação as Atividades Desportivas 2024/01, **deverá possuir disponibilidade para atuar no referido Programa, e/ou, conforme a necessidade a definir o professor Coordenador da respectiva modalidade.**

3.4 Ao realizar sua inscrição, a(o) estudante declara que conhece e aceita todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento. **ATENÇÃO:** Não serão recebidas no SUAP as inscrições e documentações após a data e horário estipulados neste Edital.

3.5 Após o envio de todas as documentações comprobatórias de sua situação de renda e social, a(o) estudante deverá ficar atento aos dias e horários para participar da **1ª ETAPA DE AVALIAÇÃO**, (as datas, locais e horários da análise técnica serão publicadas conforme o cronograma de evento do edital (ver item 12).

4 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seletiva das(os) estudantes para o ingresso no Programa de Iniciação Desportiva do IFMT – Campus Várzea Grande será realizada mediante 2 (duas) fases: **1ª fase:** avaliação técnica, sendo aprovado (a) o (a) candidato (a) que alcançar a maior nota; **2ª fase:** análise sócioeconômica das(dos) **APROVADAS(OS) NA 1ª ETAPA.**

5 DA 1ª FASE: AVALIAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DEFINIDOS

5.1 Na 1ª fase, serão realizadas Avaliações Técnica que englobam os fundamentos técnico, tático, físico e atitudinal da(o) estudante/atleta. Os critérios definidos abaixo, serão os indicadores/critérios de avaliação na etapa prática:

a) Avaliação Técnica: análise geral sobre os fundamentos técnicos individuais (ex. chutes, passes, marcação e etc.).

b) Avaliação Tática: análise geral sobre a função em campo e responsabilidades táticas (ex. bom posicionamento com bola e sem a bola, boa movimentação, coberturas e etc.).

c) Avaliação Física: análise geral sobre a condição física apresentada durante o jogo (ex. velocidade na execução das jogadas, boa resistência as exigências do jogo, força nas disputas de bola e etc.).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

d) Avaliação de Atitude: análise geral sobre os aspectos psicológicos (ex. concentração no jogo, bravura, liderança, dedicação, superação em momentos difíceis e etc.).

5.2 As provas serão organizadas pela Comissão de Avaliação Técnica, com base na proposta da Instituição Escolar e professor Coordenador do Programa de Iniciação Desportiva;

5.3 As(Os) candidata(os) deverão ir até o recinto das provas com roupas apropriadas para a prática de atividade física: short, camiseta, tênis e meia.

5.4 A Comissão de Avaliação Técnica não se responsabilizará pelos objetos pessoais (celular, relógio, adornos e outros) da(o) candidata(o).

5.5 A partir dos indicadores nas avaliações das(os) candidatas(os) na prova prática, as(os) estudantes que obtiverem maior média de nota será APROVADAS(OS), e estará apto para a 2 etapa que será a análise da renda *per capita* que definirá a concessão do repasse da bolsa esporte.

6 DA 2ª FASE – AVALIAÇÃO SÓCIOECONÔMICA DAS(OS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NA 1ª FASE

6.1 A avaliação sócioeconômica dos estudantes aprovados na 1ª fase da seletiva deste certame, será realizada a partir do acesso da caracterização socioeconômica que preenchida pela(o) estudante. Por isso para fins de inscrição neste edital é **obrigatório** que a(o) discente, ao preencher a caracterização sócioeconômica, apresente todas as documentações de renda, deficiência, entre outras condições que comprovem sua situação de vulnerabilidade, tais como:

a) Da comprovação de renda: a(o) estudante deve anexar comprovante de renda e RG, CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todas as pessoas que moram na mesma residência EM FORMATO ÚNICO DE ARQUIVO PDF, independente da forma de ingresso na instituição.

b) Estudante que informou o cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social (NIS): deverá anexar no formulário de inscrição o documento comprobatório de recebimento do benefício.

c) Estudante com deficiência: a(o) estudante que ingressou em modalidade de vaga na categoria pessoa com deficiência - PcD, deficiência comprovada (com laudo anexado no momento da inscrição) deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original e cópia ou fotocópia autenticada), espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência;

d) Estudante que se declarou indígena ou quilombola: a(o) estudante deverá apresentar atestado de pertencimento à comunidade quilombola.

e) Na condição de desempregada/o ou trabalhadora/trabalhador autônomo: a(o) estudante ou seu responsável deverá preencher, assinar e enviar pelo SUAP devidamente o modelo do Termo de Declaração de Desemprego **ANEXO I** ou Trabalhador Autônomo - **ANEXO II**.

ATENÇÃO: Os anexos I e II são modelos que podem ser feitos de próprio punho pela(o) responsável da(do) estudante, caso seja menor de idade, e anexados ao formulário.

Parágrafo Único: Ambas as situações, ou seja, a de desemprego e/ou trabalho autônomo além da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

declaração, deverá ser anexada a Carteira de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho Digital contendo as páginas de identificação da última assinatura seguida da próxima página que comprove que não está trabalhando ou é um profissional autônomo. Todos os documentos solicitados devem ser devidamente escaneados de forma legível **EM FORMATO ÚNICO DE ARQUIVO PDF** e anexado no ato de sua inscrição deste edital.

6.2 Entende-se por avaliação sócioeconômica o dispositivo técnico de estudo realizado sobre as condições sociais, cálculo de renda *per capita*, e outras situações e/ou condições da vida da/do estudante e do seu grupo familiar, e que caracterizem a condição de vulnerabilidade para fins de recebimento de auxílios da Assistência Estudantil.

6.3 Entende-se como renda *per capita* o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes do grupo familiar. Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, consideram-se membros da família pessoas relacionadas por grau de parentesco próximos e que compartilham e/ou dependem da renda da unidade familiar, como: mãe, madrastra, pai, padrasto, companheira/o, filha/filho, enteada/enteado, irmã/irmão, avó/avô.

6.4 A lista de aprovados e classificados nos auxílios estudantis considerará prioritariamente:

6.4.1 A renda bruta *per capita* não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, da renda que compõem o grupo familiar.

6.4.2 Participação em programas sociais/recebimento de benefícios sociais, como o Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada, entre outros.

6.4.3 Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência.

6.4.4 Estudantes que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública.

6.4.5 Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do estudante candidata/o.

6.5 Após análise dos critérios anteriores, caso haja empate, terá prioridade a(o) candidata(o) com maior idade.

6.6 As documentações e as informações prestadas pela/o estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquela/e que não fornecer documentação de forma legível conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7 DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 A divulgação do resultado preliminar, eventuais recursos e o resultado preliminar obedecerão aos prazos estabelecidos no item 12 deste certame e seus respectivos resultados serão divulgados nos murais da escola e no endereço eletrônico da instituição: <https://vgd.ifmt.edu.br/inicio/>

7.2 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, a(o) candidata(o) terá 1 (um) dia útil para apresentação de recurso administrativo contra o resultado preliminar. A(O) candidata(o) deverá preencher o **Formulário de Recurso – ANEXO III**, ao acessar ao edital desportivo.

7.3 A(O) estudante que estiver com a situação: **APROVADA(O)**, significa que atendeu aos critérios do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

edital, dentro do número de vagas disponibilizado e vigência estipulada sendo assim, receberá o Auxílio;

7.4 A(O) estudante que estiver na situação de: **CLASSIFICADA(O)**, significa que atende aos critérios do referido edital. Entretanto está fora do número de vagas estipuladas sendo assim, ficará classificada(o) na lista de espera, havendo desistências e/ou cancelamentos, assim como tempo hábil para os trâmites administrativos, esta(e) poderá ser chamada(o) a receber o auxílio.

IMPORTANTE: A situação de CLASSIFICADA(O) não impede a(o) estudante de participar do programa de forma voluntária(o).

7.5 A(O) estudante que estiver na situação: **DESCCLASSIFICADA(O)**, significa que não cumpriu o disposto no formulário de inscrição e com os requisitos dispostos neste edital e foi excluído(a) do processo.

8. DA DESCCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

8.1 Serão desclassificadas(os) e excluídas(os) neste processo seletivo, na fase inicial ou qualquer tempo, a(o) estudante que:

8.1.1 Não participar e/ou não for aprovado na 1 etapa avaliativa do edital;

8.1.2 Não preencher/finalizar de forma completa a caracterização sócioeconômica *online*;

8.1.3 Não apresentar e enviar por meio do *upload* do questionário *on line* os documentos exigidos para a comprovação de renda e demais condições relacionadas no item 6 deste edital;

8.1.4 Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

9 DAS MODALIDADES, VAGAS, DOS VALORES E DURAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 Para o Programa De Iniciação Desportiva, serão oferecidas **50 (cinquenta) bolsas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** cada uma, com vigência de 4 (quatro) meses: março, abril, maio e junho de 2024/01, com modalidades entre **futsal, vôlei de quadra, basquetebol, handebol, atletismo, tênis de mesa**, conforme dispõe quadro abaixo:

PROGRAMA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA

MODALIDADES	QUANTITATIVO DE VAGAS	VALOR DAS BOLSAS	DURAÇÃO DAS BOLSAS
Futsal	14	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	março, abril, maio e junho de 2024
Vôlei de quadra	14		
Basquetebol	10		
Handebol	06		
Atletismo	03		
Tênis de mesa	03		
TOTAL		50 BOLSAS	

9.2 A participação do (da) estudante no Programa De Iniciação Desportiva 2024/01 não gera vínculo empregatício com o IFMT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

10 DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1 O pagamento do Auxílio será realizado exclusivamente por meio de transferência em conta bancária, a qual deve obrigatoriamente estar em nome da(o) estudante matriculada(o) e aprovada(o) no referido Edital.

10.2 Para que haja repasse dos auxílios, de forma contínua, nos meses estabelecidos deste edital, fica obrigatório à(ao) estudante aprovada(o) tenha frequência acadêmica mínima em 75% das aulas e também nas atividades dos treinos do Programa Desportivo, com registro de comparecimento às atividades realizadas na sua modalidade de desportiva.

10.3 Ter avaliação de desempenho positiva no curso regular, conforme registros escolares;

10.4 Comparecer e participar das aulas, treinos regulares e reuniões da modalidade esportiva escolhida, sem prejuízos às atividades acadêmicas curriculares, respeitando os horários de aula do curso regular de Ensino Médio Integrado ou Tecnológico do IFMT – Campus Várzea Grande, ou conforme deliberação junto aos Coordenadores das respectivas modalidades. **IMPORTANTE:** A previsão dos treinos serão repassadas aos estudantes aprovados no edital, que deverão ter disponibilidade conforme programação do professor treinador de sua respectiva modalidade esportiva.

10.5 No início das atividades desportivas, o Coordenador da modalidade elegerá dentre os/as estudantes bolsistas um (a) monitor (a) de acordo com sua respectiva modalidade, que além de participar dos treinos regulares, irá auxiliar o treinador junto à equipe. Ao final da vigência do Programa receberá certificação de monitor (a).

10.6 Comparecer e participar das atividades propostas pelo Coordenador da respectiva modalidade, quando necessário a participação em apresentações e eventos culturais e esportivos, tanto internos quanto externos condizentes com a modalidade esportiva escolhida, sendo o (a) estudante notificado (a) com no mínimo 48 horas de antecedência do evento;

10.7 As ausências às atividades propostas deverão ser justificadas pelo (pela) estudante bolsista de forma documentada ao Coordenador da respectiva modalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.8 Em casos especiais, o Coordenador da respectiva modalidade emitirá declaração de participação do (a) estudante ao Coordenador dos Cursos para registro dos desportistas em apresentações de espetáculos, mostras, festivais, eventos, ensaios extras e/ou atividades correlatas, para que não haja prejuízo acadêmico do (a) estudante;

10.9 O descumprimento dos critérios de permanência no Programa De Iniciação Desportiva poderá acarretar no desligamento do/da estudante/atleta, conforme relatório emitido pelo Coordenador da respectiva modalidade e encaminhado à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus.

11 DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1 Poderão ocasionar a suspensão/cancelamento do benefício:

- a) Qualquer candidato (a) que fornecer informações e/ou documentos falsos.
- b) O não comparecimento, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DE) em reuniões ordinárias e/ou atividades propostas pelo coordenador do Programa Desportivo.
- c) **Estiver com frequência inferior a 75% nas aulas regulares e nos treinos desportivos propostos pelo Programa.**
- d) **O (a) estudante que receber medida disciplinar de forma reiterada e/ou de grave a gravíssima previstas no regimento disciplinar do IFMT – Campus Várzea Grande, sendo nesses casos, decisão de suspensão de benefício vinculada ao parecer da comissão.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

11.2 O (A) estudante beneficiado (a) deverá se comprometer com os estudos, o Departamento de Ensino fará esse acompanhamento, e ao final de cada bimestre, as situações de descomprometimento persistente serão identificadas e o estudante poderá perder o direito de receber o auxílio no semestre seguinte (Suspensão de um semestre).

11.3 Até o dia 20 (vinte) de cada mês de vigência dos auxílios, a Comissão de Assistência Estudantil encaminhará a relação dos beneficiários da Assistência Estudantil aos Coordenadores de Curso que levantarão junto aos demais docentes a situação dos beneficiários em relação a:

- 1- FALTAS RECORRENTES, com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) **do percentual de faltas permitido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n.º 9.394/96, e conforme orienta a Política de Assistência Estudantil do IFMT.**
- 2- APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES DE FORMA REITERADA E/OU GRAVE OU GRAVÍSSIMA.

Nos casos em que verificada algumas das situações do **item 11** o (a) estudante será notificado (a) e poderá ter seu benefício suspenso/cancelado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Processo Disciplinar instituída pelo Campus irá informar à Comissão de Assistência Estudantil os casos dos/das estudantes bolsistas que estiverem respondendo à processos.

12 CRONOGRAMA

12.1 O presente edital, será regido por meio do seguinte cronograma:

EVENTO		DATAS/PRAZOS
1	INSCRIÇÕES	05.02. a 16.02.2024
2	Divulgação da listagem das inscrições e dos locais e horários das seletivas	19.02.2024
3	Realização da avaliação técnica	20.02. a 13.03.2024
4	Divulgação do resultado parcial	15.03.2024
5	Recursos contra resultado da prova prática	15.03.2024
6	Publicação do resultado do recurso	18.03.2024
7	Análise sócioeconômica	19.03.2024 e 20.03.2024
8	Divulgação do resultado preliminar	21.03.2024
9	Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar da 2 fase	21.03.2024
10	Divulgação do resultado final	22.03.2024
11	Reunião ordinária com as(os) estudantes atletas aprovadas(os)	27.03.2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

13 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 É de responsabilidade da(do) estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no endereço eletrônico institucional. A sua participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste edital.

13.2 A qualquer tempo o IFMT Campus Várzea Grande poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada por meio de denúncia, declaração de informação falsa e/ou omissão.

13.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, a(o) beneficiária(o) fica obrigada(o) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

13.4 Fica assegurado à/ao estudante beneficiária(o) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus que decidirá o caso.

13.5 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica também poderá ser diagnosticada pelo Campus por meio de relatório sobre a situação de vulnerabilidade das(dos) estudantes.

13.6 Às/Aos estudantes será permitido o acúmulo de bolsas (repasso financeiro ao estudante para execução de plano de trabalho nas atividades institucionalizadas de ensino, pesquisa, extensão, devidamente supervisionadas por um docente ou técnico-administrativo) e/ou auxílios (repasso financeiro para atendimento de necessidades básicas que contribuam para a permanência, êxito e conclusão de cursos, sem a necessidade da contrapartida de plano de trabalho) por diferentes editais. Entretanto, o acúmulo não poderá estar relacionado com a mesma finalidade e não pode ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio.

IMPORTANTE: Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a Comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades da(o) estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outra/os estudantes também vulneráveis.

13.7 A qualquer tempo a(o) estudante poderá ser contemplada(o), excluída(o) ou poderá solicitar a desistência do auxílio.

13.8 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Várzea Grande, Direção de Ensino e Direção Geral.

Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
João Bosco de Lima Beraldo
Diretor Geral
Portaria n.º 743, de 19 de abril de 2021

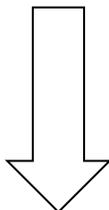
Assinado Digitalmente
Mariane Batista de Lima Moraes Brandão
Chefe de Departamento de Ensino
Portaria n.º 853 de 27 de abril de 2021

Assinado Digitalmente
Carminha Aparecida Visquetti
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão
Portaria n.º 3046 de 28 de novembro de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

FICHA DE INSCRIÇÃO -



Acesso no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, área do aluno
(<http://vgd.ifmt.edu.br>)

1. Prezada(o) estudante, para você concorrer ao edital da assistência estudantil, deve preencher ou caso já tenha preenchido no semestre anterior, deve atualizar a **caracterização sócioeconômica**. Para isso acesso o Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP área do aluno, no site do IFMT (vgd.ifmt.edu.br).

2. Após o preenchimento da caracterização social a(o) estudante terá acesso e poderá participar dos editais disponíveis da Assistência Estudantil, não esqueça de ler cada edital e anexar todas as documentações exigidas em cada certame. Para você acessar aos editais, observe as seguintes etapas:

ETAPA 1: Acesse o Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, no site do IFMT (vgd.ifmt.edu.br);

ETAPA 2: Clique os ícones: Atividades Estudantis>Serviço Social> Programas> Minhas Inscrições;

ETAPA 3: Selecione o Edital do programa, bolsa ou auxílio ao qual deseja concorrer;

ETAPA 4: Lei atentamente as regras e condições estabelecidas pelo edital ao qual deseja participar;

ETAPA 5: Preencha/atualize a caracterização sócioeconômica, anexe e envie as documentações comprobatórias, EM DOCUMENTO ÚNICO e em formato PDF;

ETAPA 6: Finalize sua inscrição e aguarde o resultado da seleção.

ATENÇÃO: Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados neste Edital por isso fique atenta(o) ao prazo das inscrições e ao anexo e envio das documentações exigidas por cada certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

IMPORTANTE: O anexo é um modelo que podem ser feito de próprio punho pelo responsável da/do candidata/o, caso seja menor de idade, e anexados ao formulário. Também é necessário a cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte cópia da última anotação da carteira de trabalho.

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ declaro para os devidos fins e sob pena da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: _____, ___/___/2024.

Assinatura do(a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO – TRABALHADOR
INFORMAL – PROFISSIONAL LIBERAL

IMPORTANTE: O anexo é um modelo que podem ser feito de próprio punho pelo responsável da/do candidata/o, caso seja menor de idade, e anexados ao formulário. Também é necessário a cópia de carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte da cópia da última anotação da carteira de trabalho.

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado na _____ declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que exerço atividades como:

() **autônomo(a)**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **comerciante**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **trabalhador(a) informal**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **profissional liberal**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **trabalhador(a) rural**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **renda por meio de recebimento de aluguel** _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **renda por meio de recebimento de pensão e outros** _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **renda por meio de recebimento de pensão e outros** _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal - Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: _____, ___/___/2024.

Assinatura do(a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

ESTUDANTE: _____ Telefone: _____

Turma/Curso/Período: _____ n.º matrícula: _____

Data: _____

Pelo presente instrumento venho solicitar revisão do resultado do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil, nos termos do Edital, referente à modalidade de atividades desportivas, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

Justificativa do recurso (campo exclusivo de preenchimento do (a) estudante):

Assinatura do (a) estudante: _____

Análise:

Parecer Final:

Assinatura Comissão Assistência Estudantil

Data, ___/___/2024.